



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA MANUTENÇÃO DE POLTRONAS E MACAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA-MT.

Valor total da contratação: **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**

E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA: **comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br**

PERÍODO DE PROPOSTAS DE:

10/07/2024 ÀS 08:00H ATÉ 12/07/2024 ÀS 17:00H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Serviços de tapeçaria e confecção nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Reforma completa de estofado de poltrona hospitalar	Un.	50	418,00	20.900,00
2	Confecção de Colchonete para maca de resgate D33	Un.	10	190,00	1.900,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

1.4. O custo estimado total da contratação é de *R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)* conforme custos unitários apostos *na tabela em anexo*.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A justificativa dessa contratação deve-se as poltronas reclináveis hospitalar de acompanhante estão danificadas devido a degradação, em decorrência do tempo de uso a alta rotatividade de usuários utilizando-a. Elas encontram – se na maioria sem condições de uso, com os estofados rasgados, exteriorizando a espuma, o que não permite a higienização adequada podendo ocasionar infecções cruzadas em decorrência da impossibilidade de desinfecção da mesma. Devemos considerar também o aspecto estético, descontentamento dos pacientes e acompanhante. onde solicita a reforma das mesmas. Já os colchonetes das macas de transporte pelo tempo de uso foram rasgando e necessitam ser substituídos. Informamos que não há no momento pregão vigente, bem como não identificamos cotações públicas relacionadas a estes dois itens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Secretaria Municipal de Saúde

3.1. As poltronas e maca hospitalares por ainda estarem em bom estado de conservação a parte estrutural necessitam de uma manutenção em seus estofados, onde deverão ser feito a troca de todo estofado incluso espuma, devido a grande utilização e rotatividade de usuários que utilizam dos mesmos. Sendo assim faz-se necessária a contratação desses serviços de tapeçaria para reforma dos estofados das poltronas e confecção de colchonetes para as macas incluso estofado e espuma, tornando possível reutilizar o bem por um período maior.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- I. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- II. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- III. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- IV. Não será permitido subcontratação ao prestador vencedor.

4.2. Qualificação Técnica

4.6.1 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, para fins de qualificação



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Secretaria Municipal de Saúde

técnica:

I – Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela prefeitura municipal de Tangará da Serra e demais certidões pertinentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O Serviço será efetuado de acordo com a necessidade da Administração, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do INMETRO e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa do fornecedor em decorrência de sobrecarga ou dificuldade na sua capacidade técnica; O instrumento de contrato será a nota de empenho.

5.1.2. A entrega dos serviços, será de forma parcelada, na medida das necessidades da Secretaria interessada que fará as solicitações dos produtos junto à contratada, através de servidores previamente autorizados e mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h pela manhã e das 13h às 17h à tarde, e excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, a critério da administração, no prazo máximo de 30 dias, a contar da ordem de compra. Nos seguintes endereços, de acordo com o item:

- Hospital Municipal de Tangará da Serra: Rua Antonio Jose da Silva, 1855 N – Jardim Europa, Tangará da Serra – MT.

5.1.5. A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade da contratada;

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Secretaria Municipal de Saúde

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.2.2. Nos itens necessários a garantia será prestada com vistas a manter os serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Devido a natureza desta aquisição, não haverá exigências de garantias contratuais descritas art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. . Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). 1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3. ao exercício dessas funções. 1.4.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Secretaria Municipal de Saúde

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

- 7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

8. Da Fiscalização.

- 8.1. A fiscalização decorrente da presente contratação, caberá a Secretaria Municipal de Saúde:

Para fiscalização do presente processo de aquisição, junto a CONTRATADA, serão designados os seguintes servidores:

Fiscal do contrato: Joaquim Caboclo Landim, matrícula nº1597 , CPF- 638.485.891-68.

Suplente do Fiscal do Contrato: Eder Silva de Oliveira, matrícula nº 2501, CPF- 895.389.601-06.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Item II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço Global.

9.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.3. Habilitação Jurídica:

9.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.4.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Secretaria Municipal de Saúde

- 8.4.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.4.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.4.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.4.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Próprio do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Secretaria Municipal de Saúde

Ficha nº 474

Unidade: 020302 Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.032.0015.2309.0000 Manutenção do Hospital Municipal

Cat. Econ: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Município de Tangara da Serra, 08 de Julho de 2024

Eder Silva de Oliveira
Resp. pela Elaboração

Wellington Rossiter Bezerra
Secretário Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A054-EF99-1E3F-A0BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER SILVA DE OLIVEIRA (CPF 895.XXX.XXX-06) em 09/07/2024 07:58:03 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 09/07/2024 08:17:11 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A054-EF99-1E3F-A0BD>